CONVITE

Artigo 1.º

Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento

1. O procedimento é promovido pela Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, adiante designada por UA, sita no Campus Universitário de Santiago/3810-193 Aveiro (tel. 00351 234372434; fax 00351 234370040; correio eletrónico *contratacao@adm.ua.pt*).

2. O procedimento é designado por Ajuste Direto n.º 63 – aCP/sGTL – 06/18, tendo em vista a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Deteção de Incêndio instalados nos edifícios Ampliação do Departamento de Biologia, Complexo de Residências do Crasto, Edifício A, B e C da Fábrica da Ciência Viva, Casa Santa Joana, e CESAM, aos Sistemas Automáticos de Deteção de Intrusão instalados nos edifícios A, B e C da Fábrica da Ciência Viva e Casa Santa Joana e ao Sistema de Deteção Automática de Gás instalado no edifício da Ampliação do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, objeto que obedece aos termos das especificações e condições constantes do anexo A – Especificações Técnicas do caderno de encargos, conforme referenciado no Anexo I a este convite à apresentação de propostas, do qual faz parte integrante, adiante designado por convite.

3. A presente aquisição tem a Classificação CPV: 50324100-3, Serviços de manutenção de sistemas.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 27/06/2018, do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, nºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do Reitor desta Universidade.

2. O procedimento é por ajuste direto, atento o valor inferior à al. c) do art. 4.º da Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, 26.02, alterado nos termos do art. 1.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/2365, da Comissão, 18/12, publicado no JOUE, L337, 19/12, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao DL 18/2008, 29/1, retificados pela Declaração de Retificação 18-A/2008, 28/3, com as alterações promovidas pela L59/2008, 11/9, pelo DL 223/2009, 11/9, e pelo DL 278/2009, 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela L3/2010, 27/4, pelo DL 131/2010, 14/12, pela L64-B/2011, 30/12, pelo DL 149/2012, 12/7, e pelo DL 214-G/2015, 2/10, e, outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo DL 111-B/2017, 31/8, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação 36-A/2017, 30/10, e 42/2017, 30/11, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, adiante designado por CCP, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos arts. 16.º, n.ºs 1, alínea a), e 2 alínea e); 20º, n.º 1 alínea d); 36.º n.º 1; 38.º; e 112.º e seguintes.

Artigo 3.º

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido pelos serviços competentes da UA, na pessoa do Responsável pelo ajuste direto pela aquisição dos serviços em causa, designados pelo Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos do despacho datado de 29/06/2018, disponível para consulta no processo administrativo, à guarda dos serviços de Gestão Técnica e Logística (sGTL), Campus Universitário de Santiago/3810-193 Aveiro, tel. 00351 234372434, fax 00351 234370040, endereço correio eletrónico *contratacao@adm.ua.pt*, com o horário de expediente das 9:00-12:30 e14:00-17:30 horas.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimento, esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é, atento o disposto nos arts. 38.º; 40.º, n.ºs 1, al. a), e 2; 42.º e 115.º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de proposta e pelo caderno de encargos, bem como pela ademais documentação que dele faça parte integrante.

2. As peças do procedimento, adiante designadas por peças, são disponibilizadas, de forma direta e gratuita, através do endereço contratacao@adm.ua.pt, doravante designado por endereço, e encontram-se patentes para consulta nos SGTL e no sítio http://www.ua.pt/sgtl/page/23104?ref=ID0EBCA.

3. Até às 17:00 horas do dia **3 de julho de 2018**, inclusive, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas por si detetados.

4. Até às 17:00 horas do dia **7 de julho de 2018**, inclusive, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 5.º

Preço base, preço anormalmente baixo e indicação do preço

1. O preço base previsto na cláusula 10.ª do caderno de encargos, é de **€ 19.958,40 (dezanove mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos).**

2. O preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 20% (vinte por cento) inferior em relação ao preço base.

3. Os preços da proposta, que devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, são indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que aos preços acresce o IVA, indicando o montante e a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4. Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, aplicando-se as regras de prevalência infra:

a. O produto das quantidades pelos preços unitários da proposta prevalece sobre outro preço indicado nesta;

b. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;

c. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à mesma centésima quando a milésima for inferior a 5.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação e retirada de propostas, negociação, leilão eletrónico, propostas variantes

1. A proposta é apresentada através do endereço até às 17:00 horas do dia **11 de julho de 2018**, inclusive, podendo, dentro deste prazo, os interessados que já tenham apresentado propostas, retirá-las, bastando comunicarem tal facto, através do endereço, à UA, sendo que o exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta no mesmo prazo.

2. Não há lugar a leilão eletrónico nem à fase de negociação das propostas, não sendo admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração conforme ao Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante (*vide* modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante);

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (*vide* modelo do Anexo III deste convite, do qual faz parte integrante);

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) supra.

2. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
3. Os documentos são apresentados diretamente no endereço, devendo ser assinados mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica, próprios ou dos seus representantes legais, sendo que nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter através do endereço um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
4. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 132 (cento e trinta e dois) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 8.º
Análise das propostas e adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a proposta apresentada, sendo feita de forma global.
2. Após a análise da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-la, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, sendo que, juntamente com tal notificação, notifica-o ainda nos termos do disposto no n.º 2 do art. 77.º do CCP, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para todos os efeitos em causa, salvo quando não haja lugar à prestação da caução, caso em que aquele prazo se entende no máximo até 10 (dez) dias, e, à luz do n.º 3 do art. 5.º da L8/2012, 21/2, alterada pelas L20/2012, 14/5, 64/2012, 20/12, 66-B/2012, 31/12, e 21/2015, 17/3, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, do n.º de compromisso válido e sequencial, sendo tais notificações acompanhadas do relatório final de análise das propostas

Artigo 9.º
Lista dos concorrentes e consulta, esclarecimentos e suprimento das propostas

1. Atento e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes e propostas apresentadas, encontram-se patentes para consulta, no período das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas, na área de Contratos e Apoio Logístico / Serviços de Gestão Técnica e Logística – Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago / 3810-193 Aveiro, correio eletrónico contratacao@adm.ua.pt , telefone 00 351 234 372 434, fax 00 351234 370 040..
2. Podem-se pedir aos concorrentes quer esclarecimentos sobre as propostas, quer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que procedam ao suprimento das irregularidades das mesmas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, e proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos naquelas.

Artigo 10.º
Documentos de habilitação e idioma, modo e notificação da apresentação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
a. Declaração do Anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante (vide modelo do Anexo IV deste convite, do qual faz parte integrante);
b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP;
2. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores (bens móveis ou prestadores de serviços) de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
3. O adjudicatário (ou um subcontratado) nacional de Estado signatário do Acordo sobre o EEE ou Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
4. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais, e apresentados no endereço, salvo se disponíveis na *Internet*, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço

do *sítio* onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o *sítio* e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo os concorrentes da apresentação dos documentos pelo adjudicatário, indicando o dia em que tal ocorreu, e disponibiliza-os através do endereço.

Artigo 11.º
Prestação da caução e confirmação de compromissos

1. Nos termos do disposto no n.º 2 alínea a) do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução.

2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do art. 77.º do CCP, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 12.º
Contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes, sendo as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito da responsabilidade do adjudicatário, sem prejuízo dos impostos legalmente devidos pelo mesmo.

2. Nos termos do referido despacho datado de 27/06/2018, atentas as competências subdelegadas, a minuta do contrato é aprovada pelo Reitor.

Artigo 13.º
Sigilo

1. Os interessados e concorrentes guardam, nos termos legais, sigilo sobre informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à UA, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com o procedimento, mantendo-se esta obrigação mesmo após o seu termo, não podendo ser transmitidas a terceiros, nem objeto de uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente naquele, obrigação extensível quer aos agentes, funcionários, trabalhadores e colaboradores daqueles, incluindo contratados, quer a terceiros que os mesmos envolvam.

2. Exclui-se do dever de sigilo informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da sua obtenção pelos interessados e concorrentes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força de lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do termo, por qualquer causa, do procedimento, sem prejuízo da sujeição subsequente a deveres legais relativos, designada/, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, prestígio ou confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 14.º
Partes integrantes, direito e legislação aplicáveis

1. Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos, referenciados nos artigos antecedentes.

2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omisso e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.

Anexo I

Especificações técnicas, constantes do Anexo A do caderno de encargos.

Anexo II

Modelo de declaração

1 - _____,_____,_____. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____,_____,_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 63 – aCP/sGTL – 06/18, tendo em vista a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Deteção de Incêndio instalados nos edifícios Ampliação do Departamento de Biologia, Complexo de Residências do Crasto, Edifício A, B e C da Fábrica da Ciência Viva, Casa Santa Joana, e CESAM, aos Sistemas Automáticos de Deteção de Intrusão instalados nos edifícios A, B e C da Fábrica da Ciência Viva e Casa Santa Joana e ao Sistema de Deteção Automática de Gás instalado no edifício da Ampliação do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo III

Modelo de declaração

_____,_____,_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] _____,_____,_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto n.º 63 – aCP/sGTL – 06/18, tendo em vista a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Deteção de Incêndio instalados nos edifícios Ampliação do Departamento de Biologia, Complexo de Residências do Crasto, Edifício A, B e C da Fábrica da Ciência Viva, Casa Santa Joana, e CESAM, aos Sistemas Automáticos de Deteção de Intrusão instalados nos edifícios A, B e C da Fábrica da Ciência Viva e Casa Santa Joana e ao Sistema de Deteção Automática de Gás instalado no edifício da Ampliação do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

Preço da proposta: € (euros),

Ao preço da proposta supramencionado, acresce I.V.A., à taxa legal de 23%, no valor de € (euros), perfazendo o montante global de € (euros).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato a celebrar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Anexo IV

Modelo de declaração

1 - _____,_____,_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____,_____,_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Ajuste Direto n.º 63 – aCP/sGTL – 06/18, tendo em vista a aquisição de serviços de assistência aos Sistemas Automáticos de Deteção de Incêndio instalados nos edifícios Ampliação do Departamento de Biologia, Complexo de Residências do Crasto, Edifício A, B e C da Fábrica da Ciência Viva, Casa Santa Joana, e CESAM, aos Sistemas Automáticos de Deteção de Intrusão instalados nos edifícios A, B e C da Fábrica da Ciência Viva e Casa Santa Joana e ao Sistema de Deteção Automática de Gás instalado no edifício da Ampliação do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57.º.